

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SOLICITADO

1.1. Aquisição de materiais para uso na limpeza da Estação de Tratamento de Água e Tratamento de Lodo e de materiais para serem utilizados para controle do nível dos reservatórios de produtos químicos, e uso em bombas dosadoras de produtos químicos.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	(R\$) - Unit. estimado	(R\$) - Total estimado
01	Mangueira Cristal 3/4" x 2,0mm	M.	30	4,80	144,00
02	Mangueira cristal trançada PA 250 5/16"	M.	10	3,50	35,00
03	Mangueira cristal trançada PA 250 1/2"	M.	10	5,70	57,00
04	Mangueira cristal trançada PA 250 3/4"	M.	10	13,00	130,00
05	Mangueira para jardim 1/2" x 2,0mm	M.	60	2,80	168,00
06	Mangueira para jardim trançada 3/4" x 3,0mm	M.	100	7,80	780,00
07	Esguicho reto plástico ajustável	UN.	4	7,50	30,00
08	Abraçadeira 1/2" x 3/4" – 9mm	UN.	20	1,30	26,00
09	Abraçadeira 5/8" x 1/16" – 9mm	UN.	20	1,35	27,00
10	Suporte de parede p/ mangueira de jardim até 30 metros - plástico	UN.	2	12,00	24,00
11	Suporte de parede p/ mangueira de jardim até 50 metros – giratório - metal	UN.	1	50,00	50,00
12	Adaptador externo 3/4"	UN.	10	1,50	15,00
13	Adaptador externo 1/2"	UN.	10	1,50	15,00
TOTAL					R\$ 1.501,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tais materiais acima descritos serão utilizados para a realização da limpeza diária da Estação de Tratamento de Água e Tratamento de Lodo, para controle do estoque de

produtos químicos acondicionados em reservatórios e para transporte de produtos químicos.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (**quinze**) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Compras.

4.2. A Contratada deverá entregar os objetos no almoxarifado da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

4.3. Os produtos não serão recebidos na hipótese de não corresponder às especificações constantes deste Termo, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

4.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.



5.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.

f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.1751200422.027 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

- 9.1. Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme/SP, 13 de junho de 2024.

Claércio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água